



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO N.º 0005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00211/2019**

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Igaporã, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.421.872/0001-87, situada na Praça Baco Pari, nº45 – Centro, CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pela Senhora **LAISE FAGUNDES FARIAS**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF sob nº 033.373.815-29 e RG. nº 0963058436, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Amapá, nº 39, Bairro Mulungu – Igaporã-Ba na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0007/2018, de 16 de Janeiro de 2018, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei 8.666/93, e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando o credenciamento para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes do Município de Igaporã/BA, através da contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação dos serviços, que satisfaçam as condições exigidas no edital, de acordo com as cláusulas seguintes:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igaporã, estará recebendo as documentações para credenciamento a este processo a **partir do dia 23 de OUTUBRO de 2019 nos horários entre à 08h00min às 12h00min**, na Sala de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaporã-BA, sito a Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP:46.490-000, o qual terá validade de 1 (um) ano, no Fundo Municipal de Saúde de Igaporã - Bahia, cujo processo serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste processo licitatório o credenciamento para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes do Município de Igaporã/BA.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Prefeitura Municipal de Igaporã - Bahia, Praça Bernardo de Brito, nº430 - Centro, Igaporã - Bahia, CEP: 46.490-000, no horário de segunda a sexta-feira da 08h00min as 12h00min, ou



através de solicitação via e-mail: setordelicitacao.pmigapora@gmail.com, bem como, no site do município: www.igapora.ba.gov.br, Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (77) 3460-1021.

4. PRAZO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Igaporã - Bahia, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Possuir sede (clínica médica, consultório) instalada e devidamente regularizada, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino;

5.2 Prestar os serviços de consultas médicas especializadas, atendimentos e exames após a emissão da autorização de prestação de serviços, na sua própria sede ao paciente autorizado ou através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido da autorização de fornecimento original;

5.3 Caso na data e hora marcada o profissional não possa atender o paciente, o prestador de serviços deverá providenciar a comunicação, com antecipação mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com vistas à substituição de data, visando ao atendimento ao paciente, sem qualquer ônus para o Município;

5.3 Prestar os serviços de consultas médicas especializadas, atendimentos e exames conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;

5.4 Prestar os serviços de consultas médicas especializadas, atendimentos e exames incluindo materiais e equipamentos que atendam às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica, consultórios, atendendo à legislação em vigor).

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

7. DA FINALIDADE

7.1 O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional, suprir de forma imediata as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Igaporã, restringindo-se as especialidades relacionadas no objeto deste Edital, devido à falta de médicos especialistas disponíveis na cidade para atendimento ao público, sendo defesa a utilização desse procedimento como substituição aos serviços médicos disponíveis no município pelo quadro de profissionais concursados ou contratados através de processo licitatório específico.

7.2 As consultas médicas especializadas, atendimentos e exames, quando haver mais de um profissional credenciado na mesma especialidade, serão disponibilizados pela escolha do beneficiado.

7.3 A Fundo Municipal de Saúde deverá autorizar a consulta médica especializada, o atendimento e o exame que será individual, de forma que possa suprir a especial, excepcional e singular necessidade



de cada paciente em eventuais situações, que poderão ser justificadas por mais diversos fatores, tais como atendimento a Ordem Judicial, situação de vulnerabilidade grave de pacientes acometidos, situação de urgência e emergência, sendo para tanto gerado relatórios, documentos e Nota Fiscal para futuras ou eventuais averiguações.

7.4 As consultas médicas especializadas, atendimentos e exames deverão ser fornecidos prioritariamente de acordo com a demanda necessária da CONTRATANTE, não sendo permitida qualquer dilação desse prazo, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 (dois) deste Edital, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social do procedimento adotado.

8. JUSTIFICATIVA

8.1 Justifica-se esse procedimento em vista da necessidade pela alta demanda de consultas médicas especializadas, atendimentos e exames que o município vem necessitando para atender à população acometida sem que, para tanto, consiga-se contratar profissionais especialistas a não ser, em eventuais casos, especialidades por uma remuneração que inviabilizaria o município nas demais especialidades.

8.2 Para contemplar a população com consultas médicas especializadas, atendimentos e exames, não resta alternativa senão realizar a contratação de profissionais através do credenciamento, o que reduz significativamente os valores frente à contratação singular de cada profissional pelo município.

8.3 Outro fato relevante e de suma importância, é que na região de abrangência, não há profissionais especialistas disponíveis para a contratação individual; ademais, se houvessem profissionais disponíveis, o custo individual tornar-se-ia oneroso e inviável pela demanda existente no município.

8.4 Tem-se ainda, na demanda, eventuais casos especiais relacionados a determinação judicial, descumprimento de contrato (resultado de licitação), demissão de profissionais ou qualquer outro fato superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita de consultas médicas especializadas, atendimentos e exames.

8.5 A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foi obtida através da análise dos valores praticados no mercado, tendo se estabelecido um preço fixo, para todas as consultas médicas especializadas, atendimentos e exames.

9. DO ACESSO

9.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e/ou físicas do ramo de prestadoras dos serviços na área de saúde, conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação aviso do edital de Chamamento Público nº 0005/2019.

10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INSCRIÇÃO, PERÍODO, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

10.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o processo de credenciamento, através de requerimento/proposta padrão (**Anexo II**), apresentando os documentos elencados no **item 10** do presente credenciamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia,



devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã.

10.2. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Igaporã - Bahia, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça Bernardo de Brito, nº430 - Centro, Igaporã - Bahia, no **período de 23 de OUTUBRO de 2019 até 23 de OUTUBRO de 2020, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00.**

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Igaporã, sito na Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro - Igaporã/BA, exclusivamente aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em um ENVELOPE LACRADO e INDEVASSÁVEL, os documentos dentro do prazo de validade, o envelope deverá conter a seguinte inscrição:

Razão Social da Empresa - nome completo do Médico;

Município e endereço da Clínica/Consultório;

Credenciamento nº 005/2019

Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

I - Para habilitação de Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Classe do profissional que vai prestar o serviço;
- d) Cópia de comprovante de residência
- e) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 2 anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- f) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos solicitados;
- g) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- h) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal
- j) Certidão Negativa de Débito Estadual
- k) Certidão Negativa de Débito Federal (conjunta);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
- m) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado;
- n) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - **(modelo do anexo II)**.
- o) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo III);**
- p) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo IV);**
- q) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme Anexo V);**



II - Para habilitação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Classe do profissional que vai prestar o serviço;
- f) Cópia de comprovante de residência do Profissional que vai prestar o serviço
- g) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 2 anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- h) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos solicitados;
- i) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- j) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- k) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Certidão Negativa de Débito Estadual
- m) Certidão Negativa de Débito Federal (conjunta);
- n) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
- p) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado do profissional que vai prestar o serviço;
- q) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Orgão que representa o Profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - **(modelo do anexo II)**.
- r) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo III)**;
- s) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo IV)**;
- t) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme Anexo V)**;

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

12. DA INSCRIÇÃO (PROPOSTA)

12.1 - A Clínica ou profissional deverá declarar em documento confeccionado preferencialmente com papel timbrado que aceita as condições de fornecimento das consultas médicas especializadas, atendimentos e exames, descrevendo as especialidades e o valor de R\$ ____ (____), conforme tabela relacionada no objeto deste Edital **(ANEXO I)**;

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

13.1 Depois de receber os documentos, a Comissão Permanente de Licitações analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento;



13.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, a clínica médica, o profissional especializado serão credenciados para a realização dos serviços;

13.3 Serão considerados credenciados a clínica médica, o profissional especializado que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para a prestação de serviços por preço pré-definido;

13.4 Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente no período definido junto ao Setor de Licitações, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste edital.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Dentre as propostas dos proponentes serão credenciadas as que atenderem às exigências estipuladas neste edital, **sendo que o proponente deverá comprometer-se a atender ao(s) ITEM(ENS) INTERESSADO(S) COM TODOS, INDICANDO-O(S), BEM COMO A(S) QUANTIDADE(S) INTERESSADA(S) DE CADA ITEM, conforme descrito no Anexo I deste Edital.**

14.2 Na apresentação dos documentos para o credenciamento o interessado deverá declarar expressamente qual(is) o(s) lote(s) pretendido(s), com todos os itens indicados, conforme o **Anexo I**, bem como a quantidade interessada de cada item, ficando ciente de que, caso seja habilitado além da quantidade discriminada no **Anexo I**, **ficará credenciado numa lista, podendo ser chamado a qualquer momento, a depender da necessidade da Administração.**

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

15.1 O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;

15.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

16.1 Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito, para homologação do resultado do credenciamento, para posterior contratação dos credenciados;

16.2 Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Município, não existirá competição entre eles, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

16.3 A Prefeitura Municipal convocará todos os participantes declarados credenciados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, proceder à assinatura do Termo de Credenciamento;



16.4 Decaíção do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Termo no prazo e condições estabelecidas;

17. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Igaporã, Estado da Bahia, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- I- Advertência;
- II- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- III- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de Inidoneidade.

18.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.3 Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

19.1 Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas da Fundo Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2065 - Piso de Atenção Básica – PAB	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2065 - Piso de Atenção Básica – PAB	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	14 - SUS



0205 - Fundo Municipal de Saúde	2068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Gestão das Ações Municipais de Saúde	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2083 - Programa de Saúde Bucal	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2083 - Programa de Saúde Bucal	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2260 - Manutenção do SUS	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2260 - Manutenção do SUS	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2290 - Programa do CAPS	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2290 - Programa do CAPS	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2067 - Incentivo ao PACS	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2067 - Incentivo ao PACS	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2192 - Manutenção do SAMU	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. -	14 - SUS



		Pessoa Física	
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2192 - Manutenção do SAMU	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2212 - Manutenção do NASF	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2212 - Manutenção do NASF	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2289 - Gestão de Outros Programas do fundo a fundo	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	14- SUS

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado **entre os dias 17 e 25 do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

20.2 As consultas serão solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde conforme guia expedida e, após, atendidos os beneficiados, a Contratada deverá encaminhar para a Fundo Municipal de Saúde, até o dia 10 do mês subsequente, as guias assinadas pelo preposto da Fundo Municipal de Saúde do município, o médico e o beneficiado acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, sendo estas notas pagas **entre os dias 17 e 25 do mês subsequente ao serviço prestado**;

20.3 A Prefeitura Municipal de Igaporã, através do Fundo Municipal de Saúde, não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização das consultas, atendimentos e exames, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

20.4 A nota fiscal deverá ser preenchida com a identificação do número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da titular) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;

21. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE

21.1 Os valores das consultas, atendimentos e exames estão condicionados aos preços pré-estabelecidos neste edital;

21.2 Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste às consultas, atendimentos e exames.

22. DA VIGÊNCIA



22.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

23.1 À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

a) Prestar os serviços de consultas, atendimentos e exames após emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede ao paciente autorizado ou através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido da autorização de fornecimento original;

b) Prestar os serviços de consultas, atendimentos e exames conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

c) Fornecer os serviços de Consultas especializadas incluindo materiais e equipamentos que atendam às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor;

d) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;

e) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

f) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

k) É de responsabilidade da clínica/profissional a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1 - À CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

24.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;

24.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

24.1.3 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

24.1.4 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

24.1.5 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



25.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento não será, de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar na entrega do objeto;

25.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo à oportunidade e à conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral;

25.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

25.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.5 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaporã - Bahia, situada à Praça Bernardo de Brito, nº430 - Centro, Igaporã - Bahia, CEP:46.490-000.

25.6 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Especificação do Objeto

Anexo II - Requerimento;

Anexo III - Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

26 – DO FORO

26.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Igaporã, Estado da Bahia, se for o caso.

Igaporã - BA, 04 de outubro de 2019.

Luís Carlos Neves Souza
Presidente da CPL

Magno de Oliveira Farias
Membro da CPL

Maria Ilza Fernandes
Membro da CPL



TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO I

1. OBJETO: Chamada Pública Constitui objeto deste processo licitatório o credenciamento para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos municípios do Município de Igaporã/BA.

2. EXPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLÍNICO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO	Nº VAGAS	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de Serviços médicos em atendimento de plantão de 24 horas, conforme escala de trabalhos e horários de segunda a domingo, determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Jose Olinto Cotrim.	PLANTÃO	347	8	1.850,00
2	Prestação de Serviços médicos em atendimento de plantão de 24 horas, para atendimento em FERIADOS conforme escala de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Jose Olinto Cotrim.	PLANTÃO	18	4	2.440,00
3	Prestação de Serviços médicos atendimento ambulatorial de 40 horas semanal, na Unidade de Atendimento PSF do Centro.	Mês	12	1	12.350,00
4	Prestação de Serviços médicos atendimento ambulatorial de 40 horas semanal, na Unidade de Atendimento PSF da Cerquinha.	Mês	12	1	12.350,00
5	Prestação de Serviços médicos atendimento ambulatorial de 40 horas semanal, na Unidade de Atendimento PSF da Gameleira.	Mês	12	1	12.350,00
6	Prestação de Serviços médicos atendimento ambulatorial de 40 horas semanal, na Unidade de Atendimento PSF da Vila Fagundes.	Mês	12	1	12.350,00
7	Prestação de Serviços médicos atendimento ambulatorial de 40 horas semanal, na Unidade de Atendimento PSF do Alto da Varginha.	Mês	12	1	12.350,00
8	Prestação de Serviços médicos atendimento ambulatorial de 40 horas semanal, na Unidade de Atendimento PSF do Tamboril.	Mês	12	1	12.350,00



9	Prestação de Serviços médicos atendimento ambulatorial de 40 horas semanal, na Unidade de Atendimento PSF da Limeira.	Mês	12	1	12.350,00
CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO	Nº VAGAS	VALOR UNITÁRIO
10	Prestação de Serviços médicos de Ortopedia de Traumatologia , no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Jose Olinto Cotrim.	CONSULTA	744	1	80,00
11	Prestação de Serviços médicos de Urologia no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Jose Olinto Cotrim.	CONSULTA	500	1	80,00
12	Prestação de Serviços médicos de Ginecologista e Obstetrícia no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Jose Olinto Cotrim.	CONSULTA	500	1	80,00
13	Prestação de Serviços médicos especialista em Psiquiatria , no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde.	CONSULTA	1500	1	80,00
14	Prestação de Serviços médicos de Oftalmologista no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde.	CONSULTA	100	1	80,00
15	Prestação de Serviços médicos de Cardiologista no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Jose Olinto Cotrim.	CONSULTA	720	1	80,00
EXAMES DE IMAGEM E CIRURGIAS ELETIVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO	Nº VAGAS	VALOR UNITÁRIO
16	Prestação de serviços médicos de Ultrassonografias no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde.	EXAME	2000	1	80,00



17	Prestação de Serviços médicos de Cirurgia Geral/Eletiva , a serem realizados em Centro de Especialidades ou outro local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.	CIRURGIA	400	1	600,00
18	Prestação de Serviços médicos de Anestesista , a serem realizados em Centro de Especialidades ou outro local indicado oFundo Municipal de Saúde.	CIRURGIA	400	1	250,00
EXAMES DO CORAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO	Nº VAGAS	VALOR UNITÁRIO
19	ECOCARDIOGRAMA	EXAME	300	1	230,00
20	TESTE ERGOMETRICO	EXAME	100	1	230,00
21	HOLTER 24 HRS	EXAME	100	1	230,00
22	MAPA	EXAME	100	1	230,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Possuir sede (Clínica médica, consultório) instalada e devidamente regularizada, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período Matutino;

3.2 Prestar os serviços de consulta, atendimento e exames, após a emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede ao paciente autorizado ou através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido da autorização de fornecimento original;

3.3 Caso na data e hora marcada o profissional não possa atender o paciente, o médico deverá providenciar a comunicação, com antecipação mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de data visando ao atendimento ao paciente, sem qualquer ônus para o Município;

3.4 Prestar os serviços de consulta, atendimento e exames conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;

3.5 Fornecer os serviços de Consultas especializadas, atendimento e exames incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios), atendendo a legislação em vigor.



ANEXO II

REQUERIMENTO/PROPOSTA

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A(O) (EMPRESA) / (PROFISSIONAL). _____, cadastrado no CNPJ/CPF, devidamente representado por meio de seu representante, Sr. (a) _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO da (Clínica) ou (Profissional) _____ estabelecido(a) na _____ - Município de _____ - BA, para prestar os serviços conforme as especialidades, quantidades e valor a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Endereço:

Telefone

Fixo:

Telefone

Celular:

E-mail:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa/Clinica/profissional _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, licitante no presente processo licitatório, promovido pela Prefeitura Municipal de Igaporã, Estado da Bahia, declara, por meio de seu representante, Sr (a) _____, que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e Trabalhista, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Igaporã/BA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____ CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº _____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Igaporã, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.421.872/0001-87, situada na Praça Baco Pari, nº45 – Centro, CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pela Senhora **LAISE FAGUNDES FARIAS**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF sob nº 033.373.815-29 e RG. nº 0963058436, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Amapá, nº 39, Bairro Mulungu – Igaporã-Ba na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0007/2018, de 16 de Janeiro de 2018, denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situado na _____, em atendimento ao Chamamento Público nº 004/2018, para credenciamento de Clínicas médicas e Médicos especialistas, para prestação de serviços de Consultas médicas especializadas do Processo Administrativo nº. ___/2019, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e RG nº _____, emitido pela SSP/____, doravante denominada apenas CONTRATADO(A), de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas normas do Edital de Credenciamento nº ___/2019, do processo administrativo nº ___, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento ___/2019 de ___ de _____ de 2018, instaurado pelo Município de Igaporã/BA, através do Fundo Municipal de Saúde, o credenciamento para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos municípios do Município de Igaporã/BA, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 – No Credenciamento de consultas especializadas, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.1.1 – O pagamento será efetuado **entre os dias 17 e 25 do mês subsequente ao serviço prestado**, de acordo com as ordens de Fornecimentos assinados, acompanhados das notas fiscais, e, quando houver casos excepcionais, os respectivos documentos que deram causa ao fornecimento (ordem



judicial ou relatório de urgência/emergência).

2.1.2 – Os preços das consultas fornecidos, deverão obrigatoriamente atender ao Objeto do presente contrato e do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da Fundo Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2065 - Piso de Atenção Básica - PAB	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2065 - Piso de Atenção Básica - PAB	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Gestão das Ações Municipais de Saúde	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2083 - Programa de Saúde Bucal	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2083 - Programa de Saúde Bucal	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2260 - Manutenção do SUS	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	14 - SUS



0205 - Fundo Municipal de Saúde	2260 - Manutenção do SUS	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2290 - Programa do CAPS	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2290 - Programa do CAPS	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2067 - Incentivo ao PACS	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2067 - Incentivo ao PACS	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2192 - Manutenção do SAMU	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2192 - Manutenção do SAMU	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2212 - Manutenção do NASF	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2212 - Manutenção do NASF	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2289 - Gestão de Outros Programas do fundo a fundo	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	20.0 – SUS

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado entre o dia 17 e 25 do mês subsequente ao serviço prestado,



mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

4.1.1 – As consultas serão solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme guia expedida e, após, atendidos os beneficiados, a Contratada deverá encaminhar para Fundo Municipal de Saúde, do dia 04 a 10 do mês subsequente da consulta realizada, as guias assinadas pelo preposto da respectivo Fundo, o médico e o beneficiado acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, sendo estas notas pagas entre os dias 17 a 25;

4.1.2 – A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização da consulta, atendimento e exame, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

4.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome do titular) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DAS CONSULTAS E DO REAJUSTE

5.1 - Os valores das consultas estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital;

5.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste as consultas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 - À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

a) Prestar os serviços de consulta após emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede ao paciente autorizado ou através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido a autorização de fornecimento original;

b) Prestar os serviços de consulta conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

c) Fornecer os serviços de Consultas especializadas incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor);

d) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;

e) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

f) Fornecer à CONTRATANTE sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários,



próprios e de seus funcionários;

h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

i) É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

j) É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

k) É de responsabilidade da Clínica ou Profissional médico a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – À CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

8.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;

8.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

8.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

8.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

8.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – A Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Igaporã/BA, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

9.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;



10.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Todas as controvérsias ou reclamações relativas ao presente licitatório serão resolvidas pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Igaporã, Estado da Bahia, se for o caso.

Igaporã-Ba, ____ de _____ 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
IGAPORÃ/BA
CNPJ:
LAÍSE FAGUNDES FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
FULANO DE TAL
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Testemunha
CPF: _____

Testemunha
CPF: _____